

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO
NUP: 61984.000606/2025 -70

O Departamento de Obtenção, por ordem da Diretoria da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2º andar, Ilha das Cobras, Centro, RJ, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores da EMGEPRON (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance). A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, do Regulamento de Licitações da EMGEPRON – RCA-017/2018, e as penalidades previstas no artigo 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Parecer nº 13/245/2025 do Departamento Jurídico da EMGEPRON, nos termos do parágrafo 2º do art. 33, do Anexo A do RCA/017-2018 da EMGEPRON.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Sessão pública para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 28/04/2025 no endereço www.licitacoes-e.com.br.

2.2 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores da EMGEPRON (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.

3.2 – O valor máximo estimado que a Administração pretende pagar pelo objeto, fruto de

pesquisa mercadológica, é de R\$ 200.298,00 (duzentos mil, duzentos e noventa e oito reais).

3.3 – O preço inclui:

- todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O serviço de Seguro de Responsabilidade Civil será prestado conforme quantidades e especificações descritas, e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A apólice será à base de reclamação (“claims made basis”) com notificações, conforme circulares 336/2007 e 553/2017 da SUSEP.

4.1 – Dos Segurados

4.1.1 – Membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente e quadro de Diretores), de acordo com o Estatuto Social da Empresa;

4.1.2 – Membros do Conselho de Administração; e

4.1.3 – Membros do Conselho Fiscal.

4.2 – Das Coberturas Básicas – as coberturas básicas correspondem às garantias mínimas da apólice, que serão automaticamente oferecidas em caso de contratação do Seguro. Processos e/ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, de natureza cível, criminal, concorrencial, consumerista, previdenciária, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária, subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica da EMGEPRON, que possam resultar em:

4.2.1 – Decisão judicial (cível ou criminal) transitada em julgado ou decisão arbitral, por danos corporais, danos morais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros, ocorridos ou não nas dependências da EMGEPRON, em decorrência de atos de gestão administrativa, praticados pelos segurados no exercício de suas funções, inclusive aqueles envolvendo empregados, prepostos ou terceiros, exceto por comprovada fraude, dolo ou má-fé;

4.2.2 – Acordos firmados em tribunais arbitrais e acordos judiciais ou extrajudiciais homologados pela Justiça, desde que negociados com o consentimento prévio da Seguradora; e decisão administrativa contra a qual não caiba recurso;

- 4.2.3 – Processos ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, movidos em face de qualquer Segurado, em nome próprio ou da pessoa jurídica que representa, quando autorizado por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado;
- 4.2.4 – Processos judiciais ou arbitrais, movidos pelo próprio Tomador em face de qualquer Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes;
- 4.2.5 – Processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais ou ainda, arbitrais, propostos em face dos Advogados Internos da EMGEPRON, desde que comprovado o vínculo trabalhista dos mesmos (Advogado empregado), em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão;
- 4.2.6 – Notificações de terceiros, propostas em face do Segurado, visando a responsabilizá-lo em virtude de ações, atos e omissões inerentes à sua condição de administrador do Tomador;
- 4.2.7 – Custos de Defesa incorridos por Reclamações contra quaisquer Segurados relacionadas à responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos Administradores, por obrigações tributárias da Empresa;
- 4.2.8 – Custos de Defesa (emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas – judiciais ou extrajudiciais – necessários, razoáveis e condizentes com os valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio da Seguradora), desde que relacionados a fatos e acontecimentos que possam implicar a responsabilização pessoal ou solidária de Segurado devido à desconsideração da personalidade jurídica. Inclui-se na definição de Custos de Defesa ou custo para interposição de recurso voluntário, quando da aplicação de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias contra o Segurado;
- 4.2.9 – No caso da impossibilidade de o Segurado informar a Seguradora um sinistro referente aos custos de defesa por questões emergenciais, a Seguradora concederá aprovação retroativa, desde que essa emergência seja informada/solicitada à Seguradora em até 07 (sete) dias após o pagamento dos custos de defesa.
- 4.2.10 – Despesas incorridas com inquéritos administrativos, inquéritos policiais, despesas administrativas, processuais e arbitrais, tais como: honorários periciais, advocatícios e outros;
- 4.2.11 – Perdas e danos impostos aos Segurados, por medida judicial ou extrajudicial, a qual determine a indisponibilidade de seus bens pessoais, no todo ou em parte. Serão consideradas como medidas de bloqueio e indisponibilidade de bens as seguintes ocorrências: determinação de “penhora on line”, ou bloqueio de contas bancárias dos segurados determinadas por ordem ou despacho judicial; e determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investi-

gação cível e/ou criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada;

4.2.12 – Custo da contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação e Assessoria de Imagem, quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer pessoa Segurada causada pela veiculação de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado;

4.2.13 – Indenização relativa a Reclamações apresentadas por um Segurado contra outro Segurado, baseadas ou como consequência de qualquer demissão, dispensa ou término do contrato de trabalho, violação de qualquer contrato de trabalho, violação das leis que vedam a discriminação no local de trabalho;

4.2.14 – Indenização relativa a Reclamações movidas por Terceiros contra os Contadores Internos e Auditores Internos do Tomador, desde que reste comprovando o vínculo trabalhista destes em virtude de Responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão;

4.2.15 – Cobertura relativa a Reclamações em face de quaisquer dos Segurados à alegação de erros e omissões, relacionadas à prestação de serviços e/ou atividades inerentes ao objeto social do Tomador, desde que descaracterizada sua personalidade jurídica;

4.2.16 – Cobertura para reclamação contra o Tomador e/ou Segurado por danos ambientais (custos de defesa, prejuízos financeiros, danos corporais e materiais) em processos de natureza ambiental no qual figure como réu ou parte passiva;

4.2.17 – Reclamações feitas pela EMGEPRON contra Segurado (atuais, anteriores e futuros administradores), Segurado contra Segurado até o LMG (Limite Máximo de Garantia); e

4.2.18 – Celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC para finalizar processos administrativos, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a Seguradora será reconhecida com acordo extrajudicial e os valores despendidos inclusive a título de composição ou indenização serão devidamente cobertos pela apólice.

4.3 – Da Cobertura Para Práticas Trabalhistas Indevidas – Considera-se prática trabalhista indevida qualquer reclamação real ou alegada decorrente de:

4.3.1 – demissão, dispensa ou rescisão contratual, de Empregado supostamente injusta ou ilegal;

4.3.2 – falha do empregador relacionada à promoção, contratação, avaliação e/ou privação injusta de oportunidade na carreira, incluindo questões relativas à indisciplina e estabilidade;

4.3.3 – assédio sexual no local de trabalho;

4.3.4 – constrangimento de qualquer espécie no local de trabalho, incluindo a restrição de pro-moção ou imposição de ambiente de trabalho constrangedor;

4.3.5 – ocorrências em relações empregatícias envolvendo: invasão de privacidade, difamação, retaliação ou discriminação ilegal de qualquer espécie cometida contra um empregado.

4.4 – Das Exclusões das Garantias – não estão garantidas, pelo seguro, as quantias devidas e/ou despendidas, pelo segurado, para reparar, evitar e/ou minorar danos, de quaisquer espécies, de-correntes de:

4.4.1 – atos dolosos de quaisquer gêneros ou espécie, ou praticados pelo segurado ou por terceiro em seu benefício;

4.4.2 – ato ou fato objeto de reclamações apresentadas contra os segurados, antes do início da vi-gência da apólice;

4.4.3 – reclamações somente contra o tomador;

4.4.4 – descumprimento de Leis ou normas Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao com-bate à corrupção e a Atos Lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira incluindo, mas não se limitando aos previstos nas Leis Federais nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);

4.4.4.1 – Atos Lesivos à Administração Pública:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar práticas de atos ilícitos previstos nestas Leis;
- c) comprovadamente usar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimu-lar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório pú-blico;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- h) dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou investir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

4.4.5 – pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de órgão governamental, de forças armadas, ou de empresas com participação do governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade a qual estejam afiliados;

4.4.6 – doações a políticos ou partidos políticos, sejam no Brasil ou no exterior;

4.4.7 – pagamento de multas e penalidades civis;

4.4.8 – descumprimento, por parte do Segurado, de obrigações trabalhistas, sejam contratuais ou legais, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, pagamento de salários ou similares;

4.4.9 – descumprimento de obrigações assumidas, pelo Segurado, em contratos e/ou convenções;

4.4.10 – quebra de sigilo profissional;

4.4.11 – assédio, abuso ou violência sexual e/ou moral;

4.4.12 – acusação de calúnia, injúria e difamação.

4.4.13 – nas hipóteses acima, caso o Segurado venha a ser absolvido da reclamação após o trânsito em julgado, por decisão final da qual não caiba recurso, a Seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis até o Limite Máximo de Garantia (LMG) incorridos pelo Segurado em sua defesa, em reclamações notificadas à Seguradora durante o período da vigência do Seguro ou durante o Prazo Complementar ou Suplementar, de acordo com os termos e condições da apólice.

4.4.14 – além das exclusões previstas acima, o seguro de RC D&O não cobre os riscos de responsabilização civil dos segurados, conforme circular 553/2017 da SUSEP em seu artigo 6º, em decorrência de:

a) danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, situação que se enquadra em outro ramo de seguro, o seguro de responsabilidade civil geral (RC Geral);

b) danos causados a terceiros, quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, que são enquadrados em outro ramo do seguro, o seguro de responsabilidade civil profissional (RC Profissional);

c) danos ambientais, que são enquadrados em outro ramo de seguro, denominado seguro de responsabilidade civil de riscos ambientais (RC Riscos Ambientais).

4.4.14.1 – Os danos causados a terceiros, aos quais a sociedade tenha sido responsabilizada, em consequência de atos ilícitos culposos praticados por pessoa física, que exerça, e/ou tenha exercido, cargos de administração e/ou de gestão, executivos, quando comercializados como cobertura básica, devem ser enquadrados em outro ramo de seguro, denominado Responsabilidade Civil Geral.

4.5 – Das Extensões Automáticas de Coberturas

4.5.1 – cobertura para herdeiros, representantes legais e espólio – caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta Apólice cobrirá indenizações de valores monetários decorrentes de qualquer reclamação feita de acordo com suas condições contra o espólio, seus herdeiros e representantes legais;

4.5.2 – cobertura para Responsabilidade Solidária de Bens – para os prejuízos sofridos na hipótese de recair sobre os bens do cônjuge ou do(a) companheiro(a) sob o regime de união estável do Segurado qualquer constrangimento ou constrição em virtude de alguma reclamação contra o Segurado.

4.6 – Da retroatividade – conforme disposto no Art. 4º do Anexo I da Circular da SUSEP nº 336, de 22 de janeiro de 2007, a retroatividade para fatos geradores desconhecidos pela EMGEPRON deverá ser limitada a um período de 24 meses, contados a partir da vigência da apólice.

4.7 – Do Prazo Complementar – conforme definido nas circulares da SUSEP 336/2017 e 553/2017 deverá constar da apólice a concessão de prazo adicional de 36 meses, sem cobrança de prêmio adicional, tendo início na data de término de vigência da apólice ou da data de seu cancelamento, para a apresentação de reclamações ao Segurado, por parte de terceiros a fatos ocorridos durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade da cobertura, nas seguintes hipóteses:

a) se a apólice não for renovada;

b) se a apólice à base de reclamações for transferida para outra sociedade seguradora que não admita, integralmente, o período de retroatividade da apólice precedente;

c) se a apólice for substituída por uma apólice à base de ocorrência, ao final de sua vigência, na mesma sociedade seguradora ou em outra;

d) se a apólice for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do prêmio ou por o pagamento das indenizações ter atingido o limite máximo de garantia da apólice, quando este tiver sido estabelecido.

4.8 – Do Prazo Suplementar – conforme definido nas circulares da SUSEP 336/2017 e 553/2017 deverá constar na apólice o direito de contratação de um prazo suplementar de 12 (doze) meses, imediatamente subsequente a vigência do prazo complementar, para a apresentação de reclamação de terceiros.

4.9 – Do Limite Máximo de Garantia – a importância segurada para o presente Seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia (LMG) pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

4.10 – Do Âmbito de cobertura – o âmbito da cobertura a ser adotado é o nacional.

5 – DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Risco.

c) Planilha de Quantitativo – **ANEXO C**;

d) Planilha de Proposta de Preços – **ANEXO D**; e

e) Declaração Unificada – **ANEXO E**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da participação

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – O credenciamento no sistema www.licitacoes-e.com.br deverá ser feito através de acesso e senhas pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6.6 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar a documentação exigida ou cadastro atualizado no SICAF.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

- a) que esteja organizada sob a forma de consórcio;
- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- c) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2 – Também estarão impedidas:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7.3 – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** que são emitidos no portal de Certidões da Administração Pública Federal – TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação se dará por empreitada por preço global.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

9.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3 - Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante.

9.3.1 - Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d).

Da Regularidade Fiscal /Trabalhista

9.4 – A regularidade Fiscal será comprovada com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); e
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5 – A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem.

Da Qualificação Técnica

9.6 – Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio de apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou cópia de apólice que comprove a prestação de serviços de seguro na modalidade D&O com limite de indenização mínima de R\$ 5.000.000,00.

a.1) O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados: nome, endereço, telefone para contato, ou qualquer outro meio que permita a EMGEPRON identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

a.2) Será aceito o somatório de apólices para a determinação do limite mínimo de indenização, desde que se refiram a períodos concomitantes.

b) Certidão de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade, informando que a licitante não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, e nem cumpri penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

c) Comprovação de que a licitante possui Nota Técnica aprovada na SUSEP para operação e comercialização de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O – Directors and Officers).

d) Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros.

Da Qualificação Econômico-Financeira

9.7 – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

9.7.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.7.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Declarações

9.8 - Como condição para participação no Procedimento Licitatório, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso tenha, relativo às seguintes declarações:

9.8.1 - Declaração que o valor proposto foi elaborado de forma independente e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.8.2 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.8.3 - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital, e que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

9.8.4 - Declaração que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8.5 - Declaração que não possui na cadeia produtiva, empregados executados trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

9.8.6 - Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.8.7 - Declaração não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da constituição federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT números 29 e 105 e nos termos da Resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

9.8.8 - Declaração que cumpre () não cumpre () aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.8.9 - Declaração que cumpre Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9.8.10 – Declaração que estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.8.11 – Declaração que sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto ao Edital, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMGEPRON; e fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

9.8.12 – Declaração que informará a EMGEPRON, no decorrer do processo licitatório, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.8.13 – Para os casos em que não seja possível assinalar em campo próprio em sistema eletrônico, conforme 9.8 do edital, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada-**ANEXO E**.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada, obrigatoriamente, conforme a **Planilha de Proposta de Preços – ANEXO D**;
- b) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do Licitante;
- c) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como **“conforme especificado no Edital”**;
- d) Ter, obrigatoriamente, **validade declarada de proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- a) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do serviço e/ou fornecimento do material, objeto desta Licitação.

10.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o(a) Pregoeiro(a).

10.4 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **LICITAÇÕES-E** e as especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao Edital.

Da Inexequibilidade

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que este seja demonstrado, na falta desta comprovação a licitante poderá ser desclassificada.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, inclusive os lances intermediários, e registrado pelo sistema.

11.7 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

11.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.14.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 – **Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo)**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.18 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Desconexão do sistema na etapa de lances

11.19 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Da negociação da proposta

11.21 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante 1ª classificada para negociar o preço proposto.

11.22 – Com o aceite da licitante, do valor proposto na negociação, via sistema e por meio do chat, a licitante vencedora será convocada a anexar a proposta com o valor negociado.

11.23 – Em caso de não aceitação do valor proposto pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será convocada conforme item 11.22 acima.

11.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25 – Ainda na negociação o(a) Pregoeiro(a), poderá solicitar acompanhado da proposta negociada, a comprovação da exequibilidade da proposta conforme disposto no item 10.5 deste Edital, devendo a mesma anexar no sistema os documentos comprobatórios.

11.26 – Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) informará, via sistema o prazo de envio da

proposta negociada.

11.27 – Após a análise da proposta enviada na negociação e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para intenção de recursos relacionados ao aceite da proposta, findado esse prazo, sem a intenção de recurso ou com a intenção de recurso, será solicitada a documentação de habilitação da licitante cuja proposta foi aceita, abrindo prazo para entrega que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.

12 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – De posse da Documentação enviada via sistema o (a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante cuja proposta foi aceita.

12.2 – A EMGEPRON poderá utilizar os documentos que compõem o SICAF para fins habilitatórios.

12.3 – Constatado que a LICITANTE atendeu a todas as exigências de habilitação do Edital, o (a) Pregoeiro(a) declarará, via sistema, a sua habilitação, e será aberta a contagem do prazo mínimo de 10 (dez) minutos para a intenção de recursos.

12.4 – O sistema do **LICITAÇÕES-E** nesta fase permitirá o acesso ao Licitante que manifestou interesse em recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), para anexar a razão do recurso e ao recorrido a contrarrazão, nos prazos previstos no item 14 deste edital.

12.5 – Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a EMGEPRON ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada ou em desacordo com as disposições deste Edital; e
- c) Cujas amostras tenham sido recusadas (quando houver).

12.6 – Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no sistema com o(a) Pregoeiro(a) e não atendida a correção em diligência realizada, ao final da etapa de lances.

12.7 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências do Edital.

12.8 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**

GLOBAL sobre o valor estimado/máximo da licitação e atender a todas as exigências do Edital.

13 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 – As ME e as EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (**Caput do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06**).

13.2 – Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14).

13.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 84 da Lei n.º 13.303/16. É facultado à Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§ 2º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06.

13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados, a Lei Complementar n.º 123/06 assegura como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, exceto na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 13.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6.4 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.5 - O disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Do empate entre as Empresas de Grande Porte

13.7 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto n.º 10.024/19.

13.8 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (**art. 37, Parágrafo Único**).

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação

14.1 – Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada à EMGEPRON, devidamente instruída, até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação.

14.2 – O prazo para o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação será de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Do recurso

14.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do sistema.

14.4 – O licitante que manifestar o interesse em recorrer terá o prazo máximo de até três dias para fazê-lo; o mesmo prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazão, contado a partir do término do prazo do recorrente.

14.5 – O recurso deverá ser dirigido à Diretoria, por intermédio do (a) Pregoeiro(a) que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, subir o recurso, devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis do seu recebimento.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.7 – O recurso interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.8 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o item ao licitante vencedor do certame.

14.10 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por e-mail, ou por outra maneira formal.

14.11 – O horário para entrega das impugnações e dos recursos serão das 9h às 15h de 2ª a 6ª feira, na Sede da EMGEPRON.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15.2 – Quando o adjudicatário **não cumprir o prazo de entrega do objeto previsto no Termo de Referência** e condições nele estabelecidas, será facultado à EMGEPRON:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

16 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO/OC

Da decorrência do contrato

16.1 – Os contratos decorrentes deste edital terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecendo ao disposto no **art. 71 da Lei n.º 13.303/16**.

Do prazo

16.2 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União – DOU, para a convocação do Adjudicatário visando a celebração do contrato.

16.3– O prazo para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme legislação vigente.

Da manutenção das condições de habilitação

16.4 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Da convocação dos Licitantes remanescentes

16.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro

licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item Sanções Administrativas.

Do pagamento

16.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado conforme item 15 do Temo de Referência.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções descritas **acima** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispendio Global dos anos de 2025 e 2026 da EMGEPRON e correrão por conta

do Centro de Custo 1.00.01, Conta financeira 3.1.5.0.1.01.0001.

19 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) **revogar** – por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) **anular** – por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 – DA DILIGÊNCIA

21.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 – As comprovações enviadas por e-mail ou retiradas do SICAF, solicitadas pela(o) Pregoeiro(a) ou pela Equipe técnica, através das Diligências realizadas, serão informadas no “chat” para conhecimento dos demais licitantes, a fim de atender ao princípio da isonomia e da transparência do processo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação na presente licitação implica concordância dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital.

21.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o dia do vencimento.

21.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste órgão.

21.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **exclusivamente**, para o e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 18/04/2025, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.8 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.9 – A licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

21.10 – Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

21.11 – Em caso de divergência entre o **LICITAÇÕES-E** e o Edital, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas do EDITAL.

21.12 – Este Edital, além da ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se disponível na íntegra, também, na página desta empresa na INTERNET, no seguinte endereço: www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br.



Documento assinado digitalmente

AMANDA GIBSON SILVA PINTO

Data: 28/03/2025 09:39:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA GIBSON SILVA PINTO
Divisão de Licitação

NUP 61984.000606/2025-70

CONTRATO Nº EGPN-26/202x-00xx/00

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DOS DIRETORES DA EMGEPRON (SEGURO D&O – DIRECTORS AND OFFICERS LIABILITY INSURANCE), CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

A EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, CNPJ n.º 27.816.487/0001-31, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **EMGEPRON** e Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx – xxxxxxxxxxxxxx – XX, CEP: XXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 005/2025, do **Tipo Menor Preço Global** em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e nos termos do Decreto n.º 10.024/19, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar n.º 139/11, da Lei Complementar n.º 147/14, do Decreto n.º 8.538/15, do Decreto n.º 7.203/10, da Lei n.º 13.709/18, da Lei n.º 12.846/13, do Regulamento de Licitações da EMGEPRON, aprovado pela RCA-017/2018, do Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON e com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, estando as partes contratantes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 13/245/2025 da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 - De acordo com o Estatuto Social da EMGEPRON, aprovado pela 19ª (décima nona) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Acordo junto com o Diretor Administrativo-Financeiro.

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha das Cobras, Ed. Almirante Raphael de Azevedo Branco, SN
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001
Tel.: 55(21) 3907-1800 | Fax.: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br

2.2 - De acordo com os Atos Constitutivos da empresa CONTRATADA, o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF.: xxxxxxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF.: xxxxxxxxxxxx, têm competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

A -	Termo de Referência e Apêndices;
B -	Matriz de Risco; e
C -	Proposta de Preços da CONTRATADA;
D -	Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON.

3.2 - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO

4.1 - Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores da EMGEPRON (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), conforme especificado em Termo de Referência.

DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2 - O serviço de Seguro de Responsabilidade Civil será prestado conforme quantidades e especificações descritas, e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A apólice será à base de reclamação (“claims made basis”) com notificações, conforme circulares 336/2007 e 553/2017 da SUSEP.

4.3 - Dos Segurados

4.3.1 - Membros da Diretoria Executiva (Diretor-Presidente e quadro de Diretores), de acordo com o Estatuto Social da Empresa;

4.3.2 - Membros do Conselho de Administração; e

4.3.3 - Membros do Conselho Fiscal.

4.4 - Das Coberturas Básicas – as coberturas básicas correspondem às garantias mínimas da apólice, que serão automaticamente oferecidas em caso de contratação do Seguro. Processos e/ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, de natureza cível, criminal, concorrencial,

consumerista, previdenciária, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, nos quais o Segurado figure como réu ou parte passiva, em virtude de sua responsabilidade pessoal, solidária, subsidiária ou devido à desconsideração da personalidade jurídica da EMGEPRON, que possam resultar em:

4.4.1 - Decisão judicial (cível ou criminal) transitada em julgado ou decisão arbitral, por danos corporais, danos morais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros, ocorridos ou não nas dependências da EMGEPRON, em decorrência de atos de gestão administrativa, praticados pelos segurados no exercício de suas funções, inclusive aqueles envolvendo empregados, prepostos ou terceiros, exceto por comprovada fraude, dolo ou má-fé;

4.4.2 - Acordos firmados em tribunais arbitrais e acordos judiciais ou extrajudiciais homologados pela Justiça, desde que negociados com o consentimento prévio da Seguradora; e decisão administrativa contra a qual não caiba recurso;

4.4.3 - Processos ou procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais, movidos em face de qualquer Segurado, em nome próprio ou da pessoa jurídica que representa, quando autorizado por lei para tanto, ou por terceiro com legítimo interesse contra o Segurado;

4.4.4 - Processos judiciais ou arbitrais, movidos pelo próprio Tomador em face de qualquer Segurado, desde que previamente deliberado pelos órgãos internos competentes;

4.4.5 - Processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais ou ainda, arbitrais, propostos em face dos Advogados Internos da EMGEPRON, desde que comprovado o vínculo trabalhista dos mesmos (Advogado empregado), em virtude de responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão;

4.4.6 - Notificações de terceiros, propostas em face do Segurado, visando a responsabilizá-lo em virtude de ações, atos e omissões inerentes à sua condição de administrador do Tomador;

4.4.7 - Custos de Defesa incorridos por Reclamações contra quaisquer Segurados relacionadas à responsabilidade solidária e/ou subsidiária dos Administradores, por obrigações tributárias da Empresa;

4.4.8 - Custos de Defesa (emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas – judiciais ou extrajudiciais – necessários, razoáveis e condizentes com os valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio da Seguradora), desde que relacionados a fatos e acontecimentos que possam implicar a responsabilização pessoal ou solidária de Segurado devido à desconsideração da personalidade jurídica. In-

clui-se na definição de Custos de Defesa ou custo para interposição de recurso voluntário, quando da aplicação de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias contra o Segurado;

4.4.9 - No caso da impossibilidade de o Segurado informar a Seguradora um sinistro referente aos custos de defesa por questões emergenciais, a Seguradora concederá aprovação retroativa, desde que essa emergência seja informada/solicitada à Seguradora em até 07 (sete) dias após o pagamento dos custos de defesa.

4.4.10 - Despesas incorridas com inquéritos administrativos, inquéritos policiais, despesas administrativas, processuais e arbitrais, tais como: honorários periciais, advocatícios e outros;

4.4.11 - Perdas e danos impostos aos Segurados, por medida judicial ou extrajudicial, a qual determine a indisponibilidade de seus bens pessoais, no todo ou em parte. Serão consideradas como medidas de bloqueio e indisponibilidade de bens as seguintes ocorrências: determinação de “penhora on-line”, ou bloqueio de contas bancárias dos segurados determinadas por ordem ou despacho judicial; e determinação de indisponibilidade de bens, total ou parcial, para fins de investigação cível e/ou criminal, seja na fase administrativa ou judicial, assim que tal medida for determinada;

4.4.12 - Custo da contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação e Assessoria de Imagem, quando houver comprovado prejuízo à imagem, à honra ou reputação de qualquer pessoa Segurada causada pela veiculação de notícia, reportagem ou vazamento de informações sigilosas, desde que os fatos ou acontecimentos estejam relacionados à posição do Segurado;

4.4.13 - Indenização relativa a Reclamações apresentadas por um Segurado contra outro Segurado, baseadas ou como consequência de qualquer demissão, dispensa ou término do contrato de trabalho, violação de qualquer contrato de trabalho, violação das leis que vedam a discriminação no local de trabalho;

4.4.14 - Indenização relativa a Reclamações movidas por Terceiros contra os Contadores Internos e Auditores Internos do Tomador, desde que reste comprovando o vínculo trabalhista destes em virtude de Responsabilidade pelos atos praticados em nome do Tomador, dentro das atribuições conferidas por procuração e inerentes ao exercício da profissão;

4.4.15 - Cobertura relativa a Reclamações em face de quaisquer dos Segurados à alegação de erros e omissões, relacionadas à prestação de serviços e/ou atividades inerentes ao objeto social do Tomador, desde que descaracterizada sua personalidade jurídica;

4.4.16 - Cobertura para reclamação contra o Tomador e/ou Segurado por danos ambientais (custos de defesa, prejuízos financeiros, danos corporais e materiais) em processos de natureza ambiental no qual figure como réu ou parte passiva;

4.4.17 - Reclamações feitas pela EMGEPRON contra Segurado (atuais, anteriores e futuros administradores), Segurado contra Segurado até o LMG (Limite Máximo de Garantia); e

4.4.18 - Celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC para finalizar processos administrativos, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a Seguradora será reconhecida com acordo extrajudicial e os valores despendidos inclusive a título de composição ou indenização serão devidamente cobertos pela apólice.

4.5 - Da Cobertura Para Práticas Trabalhistas Indevidas – Considera-se prática trabalhista indevida qualquer reclamação real ou alegada decorrente de:

4.5.1 - Demissão, dispensa ou rescisão contratual, de Empregado supostamente injusta ou ilegal;

4.5.2 - Falha do empregador relacionada à promoção, contratação, avaliação e/ou privação injusta de oportunidade na carreira, incluindo questões relativas à indisciplina e estabilidade;

4.5.3 - Assédio sexual no local de trabalho;

4.5.4 - Constrangimento de qualquer espécie no local de trabalho, incluindo a restrição de promoção ou imposição de ambiente de trabalho constrangedor;

4.5.5 - Ocorrências em relações empregatícias envolvendo: invasão de privacidade, difamação, retaliação ou discriminação ilegal de qualquer espécie cometida contra um empregado.

4.6 - Das Exclusões das Garantias – não estão garantidas, pelo seguro, as quantias devidas e/ou despendidas, pelo segurado, para reparar, evitar e/ou minorar danos, de quaisquer espécies, decorrentes de:

4.6.1 - Atos dolosos de quaisquer gêneros ou espécie, ou praticados pelo segurado ou por terceiro em seu benefício;

4.6.2 - Ato ou fato objeto de reclamações apresentadas contra os segurados, antes do início da vigência da apólice;

4.6.3 - Reclamações somente contra o tomador;

4.6.4 - Descumprimento de Leis ou normas Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao combate à corrupção e a Atos Lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira incluindo, mas não se limitando aos previstos nas Leis Federais nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);

4.6.4.1 - Atos Lesivos à Administração Pública:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar práticas de atos ilícitos previstos nestas Leis;
- c) Comprovadamente usar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- k) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou investir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

4.6.5 - Pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de órgão governamental, de forças armadas, ou de empresas com participação do governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade a qual estejam afiliados;

4.6.6 - Doações a políticos ou partidos políticos, sejam no Brasil ou no exterior;

4.6.7 - Pagamento de multas e penalidades civis;

4.6.8 - Descumprimento, por parte do Segurado, de obrigações trabalhistas, sejam contratuais ou legais, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, pagamento de salários ou similares;

4.6.9 - Descumprimento de obrigações assumidas, pelo Segurado, em contratos e/ou convenções;

4.6.10 - Quebra de sigilo profissional;

4.6.11 - Assédio, abuso ou violência sexual e/ou moral;

4.6.12 - Acusação de calúnia, injúria e difamação.

4.6.13 - Nas hipóteses acima, caso o Segurado venha a ser absolvido da reclamação após o trânsito em julgado, por decisão final da qual não caiba recurso, a Seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis até o Limite Máximo de Garantia (LMG) incorridos pelo Segurado em sua defesa, em reclamações notificadas à Seguradora durante o período da vigência do Seguro ou durante o Prazo Complementar ou Suplementar, de acordo com os termos e condições da apólice.

4.6.14 - Além das exclusões previstas acima, o seguro de RC D&O não cobre os riscos de responsabilização civil dos segurados, conforme circular 553/2017 da SUSEP em seu artigo 6º, em decorrência de:

a) Danos causados a terceiros, pelos segurados, na qualidade de cidadãos, quando não estiverem no exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, situação que se enquadra em outro ramo de seguro, o seguro de responsabilidade civil geral (RC Geral);

b) Danos causados a terceiros, quando no exercício de profissões liberais, fora do exercício de seus cargos no tomador, e/ou em suas subsidiárias, e/ou em suas coligadas, que são enquadrados em outro ramo do seguro, o seguro de responsabilidade civil profissional (RC Profissional);

c) Danos ambientais, que são enquadrados em outro ramo de seguro, denominado seguro de responsabilidade civil de riscos ambientais (RC Riscos Ambientais).

4.6.14.1 - Os danos causados a terceiros, aos quais a sociedade tenha sido responsabilizada, em consequência de atos ilícitos culposos praticados por pessoa física, que exerça, e/ou tenha exercido, cargos de administração e/ou de gestão, executivos, quando comercializados como cobertura básica, devem ser enquadrados em outro ramo de seguro, denominado Responsabilidade Civil Geral.

4.7 - Das Extensões Automáticas de Coberturas

4.7.1 - Cobertura para herdeiros, representantes legais e espólio – caso algum Segurado venha a falecer ou tornar-se incapaz civilmente, esta Apólice cobrirá indenizações de valores monetários

decorrentes de qualquer reclamação feita de acordo com suas condições contra o espólio, seus herdeiros e representantes legais;

4.7.2 - Cobertura para Responsabilidade Solidária de Bens – para os prejuízos sofridos na hipótese de recair sobre os bens do cônjuge ou do(a) companheiro(a) sob o regime de união estável do Segurado qualquer constrangimento ou constrição em virtude de alguma reclamação contra o Segurado.

4.8 - Da retroatividade – Conforme disposto no Art. 4º do Anexo I da Circular da SUSEP nº 336, de 22 de janeiro de 2007, a retroatividade para fatos geradores desconhecidos pela EMGEPRON deverá ser limitada a um período de 24 meses, contados a partir da vigência da apólice.

4.9 - Do Prazo Complementar – Conforme definido nas circulares da SUSEP 336/2017 e 553/2017 deverá constar da apólice a concessão de prazo adicional de 36 meses, sem cobrança de prêmio adicional, tendo início na data de término de vigência da apólice ou da data de seu cancelamento, para a apresentação de reclamações ao Segurado, por parte de terceiros a fatos ocorridos durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade da cobertura, nas seguintes hipóteses:

- a) Se a apólice não for renovada;
- b) Se a apólice à base de reclamações for transferida para outra sociedade seguradora que não admita, integralmente, o período de retroatividade da apólice precedente;
- c) Se a apólice for substituída por uma apólice à base de ocorrência, ao final de sua vigência, na mesma sociedade seguradora ou em outra;
- d) Se a apólice for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do prêmio ou por pagamento das indenizações ter atingido o limite máximo de garantia da apólice, quando este tiver sido estabelecido.

4.10 - Do Prazo Suplementar – Conforme definido nas circulares da SUSEP 336/2017 e 553/2017 deverá constar na apólice o direito de contratação de um prazo suplementar de 12 (doze) meses, imediatamente subsequente a vigência do prazo complementar, para a apresentação de reclamação de terceiros.

4.11 - Do Limite Máximo de Garantia – A importância assegurada para o presente Seguro e que representa o Limite Máximo de Garantia (LMG) pela Seguradora é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

4.12 - Do Âmbito de cobertura – O âmbito da cobertura a ser adotado é o nacional.

CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo Licitatório, que antecedeu a assinatura deste Contrato (Art. 69, inc. IX da Lei 13.303/2016); e

5.2 - Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a EMGEPRON notificará, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das possíveis sanções e penas cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEPRON

6.1 - Zelar, por intermédio do Gestor do Contrato da EMGEPRON (GCE), pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência;

6.2 - Providenciar o ingresso, trânsito e permanência de pessoal e preposto da CONTRATADA apresentado para a execução do objeto contratado, quando necessário;

6.3 - Informar à CONTRATADA os horários e rotinas de serviço e quaisquer alterações, quando necessário;

6.4 - Informar à CONTRATADA acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a contratada possa realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as exigências estabelecidas;

6.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, dos defeitos e irregularidades constatados na execução do objeto, fixando prazos para correção dos mesmos;

6.6 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Contrato celebrado e nos normativos da EMGEPRON, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

7.2 - Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EMGEPRON;

7.3 - Manter durante toda a execução do Contrato os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação;

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da

execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a EMGEPRON pela correção dos mesmos;

7.5 - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EMGEPRON ou a terceiros, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

7.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato, podendo a EMGEPRON, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

7.7 - Nos termos da legislação, a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMGEPRON a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

7.8 - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal Administrativo do Contrato;

7.9 - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EMGEPRON para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

7.10 - Indicar de forma eficiente a alocação dos riscos do serviço contratado, que deverá estar, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, bem como a natureza do risco e o beneficiário das prestações a que se vincula, conforme Matriz de Riscos;

7.11 - Designar preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

7.12 - Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da EMGEPRON, confirmado expressamente com a assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso, pelo representante da Contratada, no ato da assinatura do presente contrato;

7.13 - Executar os serviços e efetuar o pagamento do seguro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da decisão judicial, arbitral ou correlata que imputou o débito.

7.14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pela

CONTRATANTE até 25% do valor contratado, na forma do Art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

7.15 - Arcar com todos os custos de defesa, que são parte da indenização e estão sujeitos ao limite total combinado de garantias relacionadas às perdas e danos.

7.15.1 - O custeio de defesa será suportada pela CONTRATADA até o final da respectiva reclamação, independentemente de sua duração, ou seja, até o esgotamento de todos os recursos judiciais / administrativos admitidos pela legislação.

7.16 - Emitir apólice condizente com as disposições deste Termo de Referência e com a normatização vigente (Circular 533/2017 da SUSEP).

7.17 - A Seguradora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da EMGEPRON, um Certificado de Seguro ou Declaração de Cobertura contendo um resumo das condições do seguro e a confirmação de que a apólice encontra-se em processo de emissão.

7.18 - Emitir a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação formal do Certificado ou Declaração de Cobertura pela EMGEPRON.

7.19 - Credenciar preposto/corretor para representá-lo junto a EMGEPRON, com a incumbência de prestar esclarecimentos, atender e resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, devendo comparecer a EMGEPRON, sempre que requisitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20 - Assumir integralmente a responsabilidade pela apólice de seguro, sendo vedada a participação de outras seguradoras na forma de cosseguro.

7.21 - Cumprir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, leis e demais normativos correlatos.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Gestão/Fiscalização da execução do objeto será exercida pelo 3ºSG-FN-ES 07.4673.38 Thiago da Costa Sant’anna, Auxiliar do Secretário do Conselho de Administração da EMGEPRON;

8.2 - A eventual falta de acompanhamento, fiscalização ou inspeção NÃO excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA;

8.3 - A Gestão/Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes, além dos citados no Regulamento de Licitações e contratos da EMGEPRON, para:

- a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;

- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
- c) Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela EMGEPRON capazes para o fim desejado, independente de justificativas; e
- d) Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

8.4 - A substituição do Gestor e/ou do Fiscal técnico será por meio de um Termo de Assunção de Substituição, sem necessidade de termo Aditivo.

8.5 - A Gestão e a Fiscalização podem ser acumuladas ou não, conforme as atribuições especificadas no Regulamento de Licitações da EMGEPRON.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global dos anos de 2025 e 2026 da EMGEPRON e correrão por conta do:

- Centro de Custo 1.00.01;
- Conta Financeira 3.1.5.0.1.01.0001.

CLÁUSULA 10ª – DO PREÇO

10.1 - O valor global para a prestação de serviço deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

10.2 - O preço inclui:

- a) Todos os materiais, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- b) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- c) Todas as despesas com seu pessoal, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias.

CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao serviço realizado, será efetuado pela EMGEPRON, por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e aceite

do serviço, caracterizado pela certificação da nota pela Fiscalização.

11.2 - A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato/Ordem de Compra;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço/fornecimento.

11.3 - A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da Contratante:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON.

CNPJ: 27.816.487/0001-31 / Insc. Estadual: 83.541.695/ Insc. Municipal: 87969-0

Endereço: Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, S/N – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.180-001.

11.4 - Para pagamento, a Contratada apresentará, junto à nota fiscal, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados.

11.5 - As Certidões abaixo garantem a manutenção da sua condição de habilitação e a sustentabilidade social da contratação, caso essas certidões não estejam regularizados no SICAF:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- b) Certidão do Sistema de Cadastramento unificado do Fornecedor (**SICAF**) ou Certidão Negativa de Débito previdenciário e Tributos Federais (**CND**) e Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU** ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

11.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a EMGEPRON por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.8 - Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34 inciso I da Lei nº 10.833/03, que solicita discriminação no corpo da nota fiscal/fatura das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS / PASEP, as quais a empresa está

sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações a EMGEPRON efetuará as devidas retenções enquadrando o fornecedor conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN-RFB Nº 1234/12 e IN-RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações.

11.9 - Caso a Nota Fiscal / Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da mesma.

11.10 - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, é defeso a CONTRATADA emitir duplicatas comerciais em função deste Contrato. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da CONTRATADA, conforme previsto no Art. 83 da Lei 13.303/16 e aplicação de uma das penas prescritas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/2021, por ter incorrido na situação disposta do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12ª – DA MATRIZ DE RISCO

12.1 - A EMGEPRON e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexo “B” deste Contrato;

12.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou reequilíbrio de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

- a) caso o fato gerador do reajuste e/ ou reequilíbrio de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do

- fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ ou reequilíbrio de preços;
- b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
- c) a EMGEPRON deverá analisar o pedido de reajuste e/ ou reequilíbrio de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da EMGEPRON, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e
- d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ ou reequilíbrio de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou reequilíbrio.

DO REAJUSTE

13.2 - O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses a contar da apresentação da Proposta, e será adotado como parâmetro básico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sobre o preço referido na Cláusula de Preços deste instrumento;

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EMGEPRON pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

13.5 - O reajustamento poderá ser feito por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO

13.6 - O reequilíbrio de preços poderá, através do Gestor do Contrato, ser realizada por iniciativa da EMGEPRON ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a

CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à EMGEPRON **Estudo Pormenorizado** para o reequilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de ou reequilíbrio; e
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de reequilíbrio, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

13.7 - A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

13.8 - Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das partes;

13.9 - A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

13.10 - A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

13.11 - Comprovação de que para cada insumo ou serviço a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

13.12 - Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

13.13 - Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

13.14 - Independentemente de solicitação, a EMGEPRON poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela EMGEPRON; e

13.15 - O reequilíbrio de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato;

CLÁUSULA 14ª – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução do serviço é de 12 meses (corridos), a partir do 5º (quinto) dia útil após a data da última assinatura, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303 de 2016;

14.2 - O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data da última assinatura e termina 90 (noventa) dias após o término de sua execução;

14.3 - O contrato pode ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e após o prazo de execução do Contrato o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TERP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TERD) nas condições do Contrato.

CLÁUSULA 15ª – DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A CONTRATADA apresentará garantia de fiel execução no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx) correspondente a 5% do valor total do Contrato válida pelo mesmo período de vigência da subcláusula **14.2** deste contrato;

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução, em dinheiro;

II – seguro—garantia; ou

III – fiança bancária.

15.2 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído à CONTRATADA mediante autorização da EMGEPRON por Ofício, após a execução do Contrato e será atualizada monetariamente (art. 70, § 4º, Lei 13.303/16);

15.3 - A CONTRATADA terá que apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da CONTRATADA;

15.4 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato assinado e digitalizado a fim de permitir a obtenção da garantia.

CLÁUSULA 16ª – DA ALTERAÇÃO

16.1 - Poderá ser alterado, por acordo entre as partes e observado, as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei n.º 13.303/16;

16.2 - É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Projeto Básico;

16.3 - As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81 § 7º da Lei n.º 13.303/16, que podem ser registrados por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por simples Errata.

CLÁUSULA 17ª – DA RESCISÃO

17.1 - A EMGEPRON, poderá rescindir o presente Contrato por acordo entre as partes, observando os casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos Legais;

17.2 - Nos casos de rescisão amigável entre as partes, quando o motivo para a rescisão majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

17.3 - Nos casos de inexecução total ou parcial deste acordo em que fique caracterizado dano causado à EMGEPRON.

CLÁUSULA 18ª – DA EXTINÇÃO

18.1 - Pela execução do respectivo objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista

18.2 - Por acordo entre as partes;

18.3 - Pela via judicial; e

18.4 - O contrato poderá ser extinto, quando forem considerados, comprovadamente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 19ª – DAS SANÇÕES

19.1 - Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Contrato; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEPRON, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.2 - As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas cumulativamente a do item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

19.3 - A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

19.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a EMGEPRON e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços;

19.5 - A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

19.5.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

19.5.2 - 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado;

19.5.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução dos serviços;

19.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado; e

19.5.5 - Valor suficiente para pagamento de multa imposta à EMGEPRON por órgãos públicos e/ou reguladores, referente ao não cumprimento de atendimento de prazos legais, quando o fator gerador for causado por problema existente no Sistema e não resolvido a tempo;

19.6 - A multa, que trata a subcláusula **19.5**, será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

19.7 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMGEPRON, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.;

19.8 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.9 - As multas previstas neste Contrato não impedem a EMGEPRON de rescindir o Contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei;

19.10 - A multa referente ao não cumprimento de atendimento de prazos legais, quando o fator gerador for causado por problema existente no Sistema e não resolvido a tempo, terá seu valor integral repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA 20ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/16 em C/C o artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 21ª – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

21.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
- e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela EMGEPRON; e
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

21.2 - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a EMGEPRON;

21.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à EMGEPRON, por escrito, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 22ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

22.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como operador ou controlador, as Partes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste CONTRATO;

22.2 - As Partes executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;

22.3 - As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;

22.4 - As Partes concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item **22.2** deste CONTRATO, será responsabilizada legalmente;

22.5 - As Partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados;

22.6 - As PARTES serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD;

22.7 - Por este CONTRATO, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades Objeto deste CONTRATO;

22.8 - As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo;

22.9 - As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma;

22.10 - As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento;

22.11 - Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações;

22.12 - O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará sanções de acordo com os parâmetros da Lei n.º 13.709/18.

CLÁUSULA 23ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Contrato não implica nenhum vínculo de ordem trabalhista entre a EMGEPRON e os empregados da CONTRATADA, que confirma, irrevogável e irretratavelmente, que é legítima prestadora de serviços sem qualquer subordinação à EMGEPRON;

23.2 - Em qualquer demanda judicial e trabalhista, oriunda direta, ou indiretamente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá o polo passivo do mesmo, declarando, desde já, não ter a EMGEPRON quaisquer responsabilidades na(s) lide(s), bem como estar esta última automaticamente excluída do(s) litígio(s), sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a discussão do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA 24ª – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

24.1 - Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

24.1.2 - O regime de execução do presente objeto é Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 25ª – DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir litígios que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 26ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

26.1 - As comunicações entre as partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

EMGEPRON:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Ilhas das Cobras Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20180-001 - Tel.: (21) 3907-1800/1849

Departamento de Obtenção – EGPN-26

Conta-Corrente: 950000-6 Agência: 2234-9 Banco: Banco do Brasil

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tel.: (xx) XXXXXXXXXXXXXXX

Banco:XXXXXXXXX Conta Corrente: XXXXXXXXXXXX - Agência: XXXXXXXXXXXXXXX

Contato: XXXXXXXXXXXXXXX E-mail:XXXXXXXXXXXXX Tel.:(xxx)

CLÁUSULA 27ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1 - Este documento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada e produzirá todos os seus efeitos, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

27.2 - Reconhece-se assim, a plena validade nestes formatos eletrônicos, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais que, a assinatura deste documento em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado e confere pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

27.3 - Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista na Cláusula anterior, têm plena validade e são suficientes.

CLÁUSULA 28ª – DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

28.1 - O presente Contrato foi encaminhado eletronicamente para a EMGEPRON e para a CONTRATADA a fim de permitir a obtenção de garantia; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União.

28.2 - E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

EMGEPRON:

AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente

GUSTAVO PEREIRA PINTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

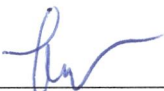
TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

MATRIZ DE RISCO

Descrição Do risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação Do risco
Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
Fatos ratardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contrato na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro o contrato.	Planejamento Tributário	Contratada
Responsabilização da EMGEPRON por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da EMGEPRON	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, na quantia despendida pela EMGEPRON	Contratada

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:



THIAGO DA COSTA SANT'ANNA
Auxiliar do Secretário do Conselho de Administração

Código de Conduta e Integridade para Fornecedores





EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS (EMGEPRON)

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 27.816.487/0001-31. **NIRE** 33300010114

Sede: Rio de Janeiro/RJ

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Governo Federal

Tipo societário: Empresa Pública de Direito Privado

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Nacional e internacional

Setor de atuação: Área de Defesa

Diretor-Presidente:

Vice-Almirante (RM1) Amaury Calheiros Boite Junior

Telefone: (21) 3907-1838

E-mail: calheiros@emgepron.gov.br

Auditor Interno: Paulo Rogério Lins Ribeiro

Telefone: (21) 3907-1766

E-mail: paulo.ribeiro@emgepron.gov.br

O presente código foi aprovado por Resolução do Conselho de Administração de novembro de 2024.

Data de Divulgação: novembro de 2024

Sumário

1. MENSAGEM AOS FORNECEDORES DA EMGEPRON.....	6
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMGEPRON.....	6
MISSÃO.....	6
VISÃO.....	6
VALORES.....	7
3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA.....	7
4. ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	8
5. CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.....	10
6. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS.....	13
7. GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (“ESG”).....	14
8. CONFLITO DE INTERESSES.....	14
9. USO DE MÍDIAS SOCIAIS.....	15
10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	16
11. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES.....	17
12. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS.....	17
13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES.....	18
14. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	19
15. VIGÊNCIA.....	19
ANEXO-TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	20

1 - MENSAGEM AOS FORNECEDORES

Prezado Fornecedor,

Criamos o Código de Conduta para Fornecedores com o objetivo de compartilhar claramente nossos valores e princípios, além de orientá-los sobre as principais diretrizes que norteiam nossas relações. Para a EMGEPRON, essa parceria é fundamental, uma vez que por meio dela conseguimos realizar nossa missão.

Ao longo do nosso processo de gestão, firmamos parcerias com empresas de diferentes culturas, localidades e de variados portes. Apesar disso, acreditamos que os nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores, beneficiando cada um deles, independentemente das características e desafios. Os nossos valores e ações refletem elevados padrões éticos e morais que visam garantir a credibilidade e a preservação da imagem da EMGEPRON, bem como de seus fornecedores.

Com o objetivo de reafirmar o nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos, aqui, práticas e valores que nos guiam na construção de parcerias pautadas na ética e no cumprimento da lei, estabelecendo padrões de conduta que devem ser respeitados por cada um de nossos fornecedores.

Os assuntos abordados no presente documento buscam atender aos interesses legítimos não apenas da EMGEPRON, mas de todas as partes envolvidas.

2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Gerenciar projetos de interesse da Marinha do Brasil, executar atividades vinculadas à prestação de serviços, obtenção e manutenção de material militar naval, assim como promover a indústria naval brasileira, bem como a pesquisa e o desenvolvimento, a fim de contribuir, direta ou indiretamente, para o fortalecimento do Poder Naval, da Economia do Mar e da Base Industrial de Defesa.

VISÃO

Ser reconhecida, nacional e internacionalmente, em seu ambiente de negócios, como referência no gerenciamento de projetos, com qualidade e transparência, buscando sempre a inovação e valorização humana em um ambiente sustentável.

VALORES

QUALIDADE - gerenciar projetos com qualidade, superando as expectativas dos clientes;

TRANSPARÊNCIA - disponibilizar informações claras, objetivas e francas aos stakeholders;

INOVAÇÃO - buscar um ambiente de inovação que possa estimular o crescimento sustentável da empresa;

VALORIZAÇÃO HUMANA - ser uma empresa alicerçada no reconhecimento das pessoas, no trabalho em equipe, na segurança, promoção da saúde e qualidade de vida;

INTEGRIDADE - cumprir as leis e assegurar uma atuação ética, pautada nas melhores práticas de negócios e no interesse público;

AMBIENTE - garantir um ambiente organizacional baseado na motivação e na comunicação clara e transparente, assegurando a harmonia e a coesão na Empresa; e

SUSTENTABILIDADE - ter uma visão no crescimento, a longo prazo, por meio de práticas sustentáveis, com foco na racionalização do uso de recursos, na criação de valores sociais, buscando mais oportunidades de negócio e a redução dos impactos ambientais.

3 - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A EMGEPRON ("Empresa") foi constituída por meio da Lei nº 7.000 de 9 de junho de 1982, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia financeira e supervisionada pelo Ministério da Defesa ("MD") por intermédio do Comando da Marinha. A Empresa é credenciada como uma Empresa Estratégica de Defesa ("EED") pelo MD, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Portaria Normativa nº 86/2013 do MD. Além disso, possui a certificação ISO 9001:2015.

A Empresa possui características singulares e complexas que a tornam única no País. A multiplicidade de sua finalidade tem propiciado a atuação em diferentes cenários que vêm se apresentando ao longo de seus 42 anos de sua existência.

Assim, o propósito deste documento é recomendar as diretrizes que devem pautar a conduta dos fornecedores da Empresa de modo a permitir que se

estabeleça um relacionamento pautado pela excelência e o profissionalismo e cumprimento da legislação vigente. Convém ressaltar que, a escolha e a manutenção dos fornecedores contratados pela Empresa baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, éticos e de cumprimento da legislação vigente

Este Código se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com os colaboradores, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução de negócio (todos em conjunto definidos neste Código como “Fornecedores”).

4 - ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

É imprescindível, em cumprimento com a legislação vigente, que os Fornecedores conduzam suas relações comerciais de forma ética e íntegra.

Neste contexto, é recomendado que os Fornecedores não ofereçam, paguem, peçam, induzam a aceitação ou recebimento de suborno ou participação em outros incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais. Caso sejam identificados indícios de corrupção, esses casos precisaram ser devidamente reprimidos e punidos, na forma da lei. Segue abaixo algumas orientações:

Corrupção

A corrupção pode ser definida como a disposição de agir de maneira desonesta em troca de dinheiro ou ganho pessoal. A EMGEPRON não pode tolerar a ocorrência de corrupção ou mesmo sua tentativa. Exemplo: indução de convencimento do responsável pelo processo licitatório de empresa a priorizar alguma proposta da empresa em troca de vantagem financeira.

Fraude

Pode-se definir fraude como uma ação ou omissão que tem o objetivo de obter vantagem por meio de ato enganoso e que causa prejuízo para alguém. Exemplo: falsificar ou induzir a assinatura de um responsável em documento que aprova a contratação de empresa em licitação em troca de alguma vantagem, pecuniária ou não.

Suborno

Entende-se por suborno qualquer coisa de valor que seja oferecida, prometida, dada ou recebida para influenciar indevidamente uma decisão ou para obter uma vantagem indevida ou desleal para efeito de promoção, valorização, obtenção ou retenção de negócios. O suborno nem sempre ocorre através de pagamentos em dinheiro e pode assumir outras formas, incluindo presentes, viagens, hospitalidades, contribuições políticas, doações de caridade, oportunidades de emprego, estágios e trabalhos temporários. Pagamento facilitador também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

Pagamento facilitador

Trata-se de pagamento em troca de agilizar o cumprimento de uma demanda que deveria ser realizada de ofício. O pagamento de facilitação é entendido como uma forma de suborno e, portanto, não deverá ser realizado em hipótese nenhuma. Exemplo: pagamento de uma quantia para acelerar o desembaraço aduaneiro de uma mercadoria retida na alfândega.

Concorrência leal

A EMGEPRON é uma empresa estatal regida, dentre outras, pela Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”). Dessa forma, a Empresa preza pela concorrência livre entre seus Fornecedores e acredita que por meio da concorrência leal o mercado se aperfeiçoa. Portanto, a EMGEPRON, em alinhamento com seus valores, não compactua com as práticas a seguir:

- a. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação em vigor (trabalhista, tributária, etc.);
- b. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- c. Formar trustes e cartéis;
- d. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- e. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- f. Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito; e
- g. Qualquer outra prática que não garanta uma concorrência ética e justa.

Oferecimento de presentes, viagens e hospitalidade

É imperioso que os Fornecedores da EMGEPRON respeitem as regras de recebimento de brindes e consequentes proibições, caso isso comprometa ou

pareça comprometer, ou influenciar, qualquer decisão comercial. A EMGEPRON, como Empresa, acredita que a adoção de uma conduta ética, o cumprimento da legislação vigente, incluindo os direitos humanos, trabalhistas, a saúde, a segurança e o meio ambiente, além das normas e contratos, é o caminho do desenvolvimento sustentável.

Quaisquer presentes ou hospitalidades, concedidos, oferecidos ou recebidos, devem obedecer aos seguintes princípios obrigatórios:

- não devem ser oferecidos para obter vantagem imprópria, nem para influenciar a ação de uma autoridade;
- devem ser permitidos por lei;
- o valor deve ser razoável e adequado ao cargo ocupado pelo beneficiário, às circunstâncias, e à ocasião. Ele não deverá passar a impressão de má-fé, nem tão pouco deverá ser mal interpretado pelo destinatário ou por terceiros, como suborno;
- a frequência dos presentes ou da hospitalidade fornecida ao mesmo beneficiário não deve aparentar impropriedade;
- devem ser registrados de maneira correta e precisa nos livros e registros da empresa;
- as autorizações para a oferta e/ou aquisição de brindes e presentes, refeições, entretenimento, viagem e hospedagem devem ser solicitadas e/ou realizadas de acordo com os níveis de poder definidos pelas normas e costumes da Empresa; e
- devem ser autorizados previamente pela Diretoria da EMGEPRON.

5 - CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

A EMGEPRON respeita os direitos fundamentais e os Direitos Humanos e repudia as práticas de violação a tais direitos, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Além disso, promove condições de trabalho dignas e compatíveis com as necessidades dos seus colaboradores, condena as práticas de condições de trabalho desumanas e degradantes, e requer que seus Fornecedores atuem da mesma forma.

Assim, é obrigatório, dentro da forma da lei, que nossos Fornecedores ofereçam condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, jornada de trabalho e remuneração de acordo com a legislação vigente para todos os seus colaboradores.

Além disso, o ambiente de trabalho necessita ser respeitoso e digno, onde nenhum trabalhador deverá ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal. Devem ser adotadas práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

Assédio e Discriminação

A EMGEPRON não tolera discriminação, violência e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Da mesma forma, os Fornecedores devem garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade.

Os Fornecedores devem monitorar potenciais situações e dar o tratamento adequado para elas e, caso a situação envolva colaborador da EMGEPRON, a Empresa requer que seja informado por meio do canal de denúncias da Comissão de Ética para que possa tomar ciência e dar o tratamento correto.

Saúde e segurança no ambiente de trabalho

A EMGEPRON entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia. As pessoas são o principal elo capaz de manter a Empresa no caminho da excelência empresarial; portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais. Assim, os Fornecedores da Empresa devem:

- a. proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável;
- b. proporcionar a seus colaboradores um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- c. obedecer rigorosamente a todas as leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
- d. não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- e. não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios da mesma;
- f. não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade na Empresa, ou em eventos patrocinados pela mesma; e
- g. conhecer e praticar as orientações da Empresa quanto à saúde e segurança, são elas:
 - comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;

- realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
- realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (“EPIs”) e ferramentas adequadas;
- permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
- assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
- somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal; e
- registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% (cem por cento) dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

Direitos Humanos e Escravidão Moderna

A EMGEPRON está comprometida em realizar negócios de uma forma ética e responsável, incluindo a condução das atividades de uma forma que respeite e apoie a proteção dos direitos humanos por meio de:

- a. eliminação da discriminação no trabalho;
- b. proibição de trabalho infantil e trabalho forçado;
- c. erradicação do assédio e do abuso físico e mental no local de trabalho.

A Empresa condena o trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas. Portanto, é imperioso que os Fornecedores da EMGEPRON monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações. Não compactuamos com tais práticas e caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A Empresa não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas. Com isso, a Empresa espera que seus Fornecedores:

- a. não empreguem adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

- b. não adotem práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento dos contratos firmados;

- c. não empreguem trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097

de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;

d. não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas; e

e. não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim, como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

6 - CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

Os nossos Fornecedores precisam, em cumprimento à legislação vigente, conduzir as suas atividades em estrita conformidade com a legislação brasileira aplicável e, principalmente, às leis que proíbam práticas de corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”) e a Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”), e suas futuras alterações. Da mesma forma, nossos Fornecedores precisam observar a Constituição Federal, no que tange ao inciso XXXIII do art. 7º (Declaração de Não Emprego de Menores), bem como as Normas Internas de Contratação da EMGEPRON, constantes no site da empresa na internet.

Por essas razões, é de bom alvitre que os Fornecedores cumpram a legislação brasileira, em especial, as leis acima mencionadas. Isso inclui, mas não se limita, ao respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, aos direitos trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção; assim como aquelas que se aplicam especificamente às empresas públicas, gestores de

ativos e consultores de investimento, incluindo leis com aplicação mais ampla, tais como proibições relativas à utilização abusiva de informação privilegiada e outras formas de abuso de mercado.

Ressalta-se que as pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, deverão responder a Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, caso hajam. Tais processos se destinam à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública.

7 - GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (“ESG”)

Adotamos critérios ESG em todas as nossas operações visando garantir que nosso modelo de negócios seja sustentável. Estão incluídos, dentre outros, os seguintes:

- a. garantir o bem-estar e segurança dos colaboradores;
- b. atuar de maneira adequada nas comunidades em que operamos;
- c. mitigar os impactos das nossas operações no meio ambiente; e
- d. conduzir os negócios conforme os mais altos padrões de ética e regulatórios/legais.

Incorporamos também critérios ESG na condução de procedimentos de “due diligence”, incluindo, dentre outras, questões relacionadas a antissuborno e anticorrupção, saúde e segurança, visando, assim, avaliar questões materiais relacionados à ESG, eventuais riscos e potenciais estratégias de mitigação.

8 - CONFLITO DE INTERESSES

A EMGEPRON espera que o relacionamento com os Fornecedores seja ético, profissional e não admitirá que inclinações pessoais possam influenciar decisões de nenhuma das partes. Por este motivo, é fundamental que os interesses da EMGEPRON e dos Fornecedores estejam acima de interesses das pessoas que as representam. Dessa forma, estão listadas a seguir algumas situações que podem caracterizar potenciais conflitos:

- a. atividades, profissionais ou não, exercidas por colaboradores da Empresa para Fornecedores;

b. relações particulares de colaboradores da Empresa com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;

c. uso de informação privilegiada pelo Fornecedor na compra e venda de valores mobiliários da Empresa;

d. existência de parentesco com colaboradores da Empresa e/ou com respectivos cônjuges dos mesmos. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente à Área de Compliance e à Comissão de Ética, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial.

A lista acima é apenas ilustrativa e podem ocorrer muitas outras situações que podem caracterizar o conflito de interesses. Assim, estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas à Ouvidoria da EMGEPRON.

Além disso, a EMGEPRON dispõe de uma “Política de Transações com Partes Relacionadas” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

9 - USO DE MÍDIAS SOCIAIS

As mídias sociais são hoje um importante meio de troca de informações e conexão com pessoas de diversos lugares. Em razão disso, a EMGEPRON entende a sua importância e as utiliza de maneira profissional, para dar maior visibilidade para a Empresa e para divulgar as informações que entende necessárias para os stakeholders e a sociedade como um todo.

Por esse motivo, as mídias sociais não devem ser utilizadas para expor informações privadas ou confidenciais da EMGEPRON e seus colaboradores.

Caso seja necessário divulgar qualquer informação sobre a EMGEPRON, o Fornecedor deverá entrar em contato com a Empresa e solicitar autorização prévia.

A divulgação sem autorização de informações será considerada uma violação ao presente Código de Conduta para Fornecedores e poderá

ocasionar o término da relação contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções e/ou medidas judiciais cabíveis.

A EMGEPRON dispõe de uma “Política de Divulgação de Informações” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

10 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos relacionados à EMGEPRON, sem exceção, devem ser tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Empresa.

O acesso às informações da Empresa deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Os Fornecedores devem tratar como reservadas as informações não públicas recebidas da Empresa, obedecendo as leis de proteção de dados, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, por ventura, tornem-se públicas.

Segurança das Informações

Na EMGEPRON, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio que eventualmente são disponibilizadas a nossos Fornecedores, devem ser tratadas de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Empresa.

A EMGEPRON dispõe de uma “Política de Proteção de Dados” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

11 - TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Transparência é componente fundamental em todas as relações da Empresa e os Fornecedores têm, em conjunto, o dever de ter um comportamento transparente. Entende-se como comportamento transparente:

- a. ter clareza e transparência nas informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- b. garantir a veracidade das informações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, de saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional entre outras informações existentes na relação com nossa Empresa;
- c. manifestação clara de opinião em relação às práticas que resultem na melhor prestação de serviço possível, evitando indução a erros;
- d. capacidade de realização dos serviços contratados em função de informações, conhecimentos, e habilidades que possuem; e
- e. adoção de boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados.

12 - COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

A EMGEPRON orienta aos seus Fornecedores que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a

este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através dos canais da Empresa:

Comissão de Ética

- E-mail da Comissão de Ética: etica@emgepron.gov.br;

- Presencialmente no edifício-sede da EMGEPRON, localizado no Edifício Almirante Raphael Azevedo Branco – Ilha das Cobras, s/n – Baía de Guanabara, Rio de Janeiro-RJ

- Carta ou Ofício (endereço citado acima); ou

- Telefone: (21) 3907-2121 / 3907-2122

Ouvidoria

- E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@emgepron.gov.br;

- Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação “Fala. BR”; ou

- Telefone: (21) 3907-1772

Os canais de comunicação disponibilizados permitem qualquer pessoa física ou jurídica, sendo ela público interno ou externo. Se o denunciante optar por fazer uma denúncia anônima, o anonimato será assegurado conforme o previsto na legislação aplicável.

A EMGEPRON proíbe retaliações contra qualquer pessoa que denuncie de boa-fé suspeitas de violação deste Código ou de qualquer lei ou regulamentação.

13 - VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A EMGEPRON é uma empresa estatal que tem forte preocupação com o cumprimento das normas e a atuação ética de seus colaboradores e Fornecedores. Por essa razão, a Empresa se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis contra as possíveis violações ao presente Código.

As violações serão analisadas e podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados Processos Administrativos por Responsabilização (PAR), em cumprimento à legislação vigente.

14 - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Na última página do presente Código de Conduta e Integridade para Fornecedores existe um documento chamado Termo de Recebimento e Compromisso. O documento deverá ser preenchido e assinado por um representante do Fornecedor e deverá ser devolvido por meio eletrônico, via e-mail, e/ou por assinatura e retorno deste Termo de Recebimento e Compromisso por meio físico.

A assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso reforça o compromisso de cooperação para a manutenção de um relacionamento pautado nos valores morais e éticos, na integridade e na transparência. A adesão demonstra que o Fornecedor está ciente da necessidade de cumprir as normas aplicáveis mencionadas, bem como as determinações contidas no presente Código.

O “Código de Conduta e Integridade para Fornecedores” deverá ser observado e cumprido rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser consultados a qualquer momento em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

15 - VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta para Fornecedores entra em vigor na data da sua aprovação, pelo Conselho de Administração da EMGEPRON, e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Entendo que o Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON revela os valores e princípios da empresa por meio de uma relação profissional e transparente com seus Fornecedores.

Declaro-me plenamente ciente de todas as normas, diante do prévio recebimento da cópia integral do Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON, razão pela qual obrigo-me a zelar pelo seu integral cumprimento em todas as relações comerciais mantidas com a Empresa.

Declaro-me, ainda, apto a adotar, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para sanar qualquer descumprimento destas normas que venha a ser identificado.

A EMGEPRON se reserva o direito de cancelar, suspender, interromper ou rescindir todo e qualquer contrato ou relação comercial que descumpra ou não cumpra, satisfatoriamente, as normas constantes no seu Código de Conduta para Fornecedores.

A rescisão não importará em qualquer ônus ou prejuízo para a EMGEPRON em razão do descumprimento ou cumprimento parcial pelo Fornecedor.

O presente Termo de Recebimento e Compromisso poderá ser assinado e enviado por meio eletrônico, via e-mail, e/ou por assinatura e retorno deste Termo de Recebimento e Compromisso.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal do Fornecedor: _____

Nome do Representante Legal do Fornecedor: _____

CPF: _____



Ilha das Cobras
Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20180-001
Tel: +55 21 3907-1800 / Fax: +55 21 2233-5142
www.emgepron.gov.br

LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**PLANILHA DE QUANTITATIVO**

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores da EMGEPRON (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.	R\$ 200.298,00

LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Objeto: Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Diretores da EMGEPRON (Seguro D&O – Directors and Officers Liability Insurance), conforme detalhado no item 4 do Termo de Referência.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

☐ ORDEM DE COMPRA☒ CONTRATO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 005/2025

NUP: 61984.000606/2025-70

O Licitante declara ter ciência e aceitar as condições contidas no Edital e seus anexos do Procedimento Licitatório em referência, bem como todas as condições de execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Declara que o valor proposto foi elaborado de forma independente e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital, e que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declara que não possui na cadeia produtiva, empregados executados trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declara não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da constituição federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT números 29 e 105 e nos termos da Resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

Declara que cumpre () não cumpre () aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara que cumpre Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto ao Edital, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMGEPRON; e fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Declara que informará a EMGEPRON, no decorrer do processo licitatório, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

Por fim, o licitante (nome da empresa) declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao certame em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX